

Orientação Pedagógica e Administrativa nº 013/2024 - Assessoria de Gestão Escolar

Orienta a direção, quanto aos procedimentos para atualizar o Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta

1. Quanto ao funcionamento do Conselho Escolar

Todas as instituições de ensino públicas municipais de Umuarama deverão garantir o efetivo funcionamento de seus Conselhos Escolares, impreterivelmente, até a data de 30 de março de 2024.

2. Quanto à composição do Conselho Escolar – Escolas e CMEIs

O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade, previsto nos Art. 14 e Art. 16 de seu Estatuto, é constituído por 80% de membros para a categoria de profissionais da escola: professores, equipe pedagógica, funcionários pais de alunos e APMF e 20% para comunidade local: Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde e outros.

- a. Diretor (membro nato e presidente);
- b. Secretário;
- c. Equipe pedagógica;
- d. Docentes;
- e. Auxiliares de Serviços Gerais;
- f. Pais e/ou responsáveis;
- g. (APMF);
- h. Representantes da comunidade local (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).

Quadro Organizador

Comunidade Escolar	Comunidade local
<i>Considerar apenas os segmentos existentes em sua unidade educacional</i>	<i>Selecionar os segmentos da comunidade local considerando o número de segmentos existentes em sua escola/CMEI (ver tabela)</i>

	<i>abaixo)</i>
Presidente - Diretor Titular:	Associação de Moradores
Secretário Escolar Titular:	Sindicatos
Equipe Pedagógica/Coordenador Titular:	Instituições Religiosas
Auxiliar de Serviços Gerais Titular: Suplente:	Conselhos Comunitários
Corpo Docente Ed. Infantil Titular: Suplente:	Conselho de Saúde
Corpo Docente Ens. Fundamental Titular: Suplente:	Entre outros.
Corpo Docente Ed. Especial Titular: Suplente:	
Corpo Docente da EJA Titular: Suplente:	
APMF Titular: Suplente:	
Representação dos pais Titular: Suplente:	

Número de segmentos por unidade Escola/CMEI

Comunidade Escolar No máximo 80%	Comunidade Local No mínimo 20/%
9 segmentos	3 segmentos
8 segmentos	2 segmentos
7 segmentos	2 segmentos
6 segmentos	2 segmentos

3. Quanto à renovação do Conselho Escolar

Para renovar o Conselho Escolar, a eleição de novos membros, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos.

As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes de cada segmento, serão estabelecidas por segmento e cabe ao presidente do Conselho Escolar organizar as reuniões, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata conforme Anexo II.

Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Cabe ao presidente do Conselho escolar assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho e deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata conforme Anexo II.

3.1 Quanto à assembleia de posse dos membros eleitos

Após a eleição dos membros de cada segmento, realizar assembleia para dar posse aos novos conselheiros. A assembleia deve ser lavrada em ata conforme Anexo III.

3.2 Quanto à eleição do vice-presidente

Na assembleia de posse dos membros eleitos, titulares e suplentes, devem eleger o vice-presidente do Conselho Escolar.

3.3 Quanto à homologação do Conselho Escolar

O Conselho Escolar será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, portanto as atas de eleição dos membros dos segmentos e ata de posse deverá ser encaminhadas em *PDF*

e *Word*, para Secretaria Municipal de Educação, no e-mail: estrutura@edu.umuarama.pr.gov.br

3.4 Quanto à substituição de membros do Conselho Escolar

No caso de vacância do cargo de qualquer um dos conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições do Estatuto do Conselho Escolar.

Em caso de mudança de direção na unidade educacional, o presidente deverá ser substituído, visto que conforme Estatuto do Conselho Escolar, o diretor(a) é membro nato e deve assumir a presidência do Conselho escolar. Realizar registro em ata, conforme Anexo IV e encaminhar para SME.

Para a substituir membros de outros segmentos (Titulares e Suplentes), deverá ser realizada reunião com o segmento que tem membros a ser substituído. Realizar eleição com registro em ata, conforme Anexo IV e encaminhar para SME. O novo membro deve ser apresentado ao grupo de conselheiros assim que houver a próxima reunião e inserido no grupo de *WhatsApp*.

A substituição de membros de qualquer segmento precisa ser homologada pela Secretaria Municipal de Educação, portanto, a ata de eleição e de substituição deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Educação, no e-mail: estrutura@edu.umuarama.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
Umuarama, 05 de março de 2024.